



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 436/2006

De, 22 de Agosto de 2006

“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 6º da Lei Municipal nº 425/2006, de 26/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –

Art. 2º –

Art. 3º –

Art. 4º –

Art. 5º –

***Art. 6º** – Fica o executivo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de **50% (cinquenta por cento)**, no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 22 de Agosto de 2006.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL